LEI Nº 3.161 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Poder Legislativo e Executivo do Município de Laranjal Paulista, para o exercício de 2017, e dá outras providências".

HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º - O Orçamento Geral do Poder Legislativo e Executivo do Município de LARANJAL PAULISTA, para o exercício financeiro de 2017, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 76.600.000,00 (Setenta e Seis Milhões e Seiscentos Mil Reais) discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**84.927.000,00**
Receita Tributária	13.291.000,00
Receita de Contribuição	1.700.000,00
Receita Patrimonial	196.500,00
Transferências Correntes	67.410.300,00
Outras Receitas Correntes	2.329.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00
Dedução da receita para o Fundeb	(8.327.000,00)
TOTAL	**76.600.000,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	3.082.000,00
04 – Administração	5.849.000,00
06 – Segurança Pública	1.797.000,00
08 – Assistência Social	4.089.500,00
10 – Saúde	19.241.900,00
11 - Trabalho	345.000,00
12 – Educação	26.388.700,00
13 – Cultura	940.000,00
15 – Urbanismo	8.278.900,00
20 – Agricultura	1.068.000,00
23 – Comércio e Serviços	10.000,00

26 – Transporte	635.000,00
27 – Desporto e Lazer	448.000,00
28 – Encargos Especiais	3.661.000,00
99 – Reserva de Contingência	766.000,00
TOTAL	**76.600.000,00**

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativa	3.082.000,00
121 – Planejamento e Orçamento	671.000,00
122 – Administração Geral	653.000,00
123 – Administração Financeira	4.525.000,00
181 – Policiamento	1.797.000,00
241 – Assistência ao Idoso	294.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	167.173,65
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	1.744.026,35
244 – Assistência Comunitária	1.884.300,00
301 – Atenção Básica	18.314.900,00
304 – Vigilância Sanitária	746.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	181.000,00
334 – Fomento ao Trabalho	345.000,00
361 – Ensino Fundamental	16.796.700,00
363 – Ensino Profissional	17.000,00
364 – Ensino Superior	1.300.000,00
365 – Educação Infantil	8.155.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	120.000,00
392 – Difusão Cultural	940.000,00
452 – Serviços Urbanos	8.278.900,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	1.068.000,00
695 - Turismo	10.000,00
782 – Transporte Rodoviário	635.000,00
812 – Desporto Comunitário	448.000,00
843 – Serviços da Dívida Interna	720.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	2.941.000,00
999 – Reserva de Contingência	766.000,00
TOTAL	**76.600.000,00**

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	73.595.000,00
Despesas de Capital	2.239.000,00
Reserva de Contingência	766.000,00
TOTAL	**76.600.000,00**

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Legislativo	

01.01 - Câmara Municipal	3.082.000,00
Executivo	
02-01 Secretaria de Governo - SG	2.450.000,00
02.02 Secretaria de Administração e Finanças - SAF	4.525.000,00
02.03 Secretaria de Administração e Finanças – Encargos Gerais	4.427.000,00
02.04 Secretaria de Educação – SE MDE	8.385.200,00
02.05 Secretaria de Educação – SE	2.691.900,00
02.06 Secretaria de Cultura e Turismo - SCULT	950.000,00
02.07 Secretaria de Saúde - SS	19.241.900,00
02.08 Secretaria de Promoção Social e Desenv Habitacional - SEPDHAB	2.714.600,00
02.10 Secretaria de Serviços Públicos Municipais - SSPM	8.628.900,00
02.11 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - SAAMA	1.068.000,00
02.12 Secretaria de Educação - SEFUNDEB	16.686.500,00
02.13 Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - SJEL	448.000,00
02.14 Secretaria de Coordenação e Gestão - SCG	956.000,00
02.16 Secretaria de Indústria, Comércio e Emprego - SICE	345.000,00
TOTAL	**76.600.000,00**

Art. 4º -O Poder Executivo é autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5,0% (cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

IV - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Parágrafo único - Não onerarão o limite previsto no inciso IIIos créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal ativos, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados a fundos e convênios firmados.

Art. 5º - Os valores constantes da presente lei serão compatibilizados com os indicadores, metas, objetivos, programas e ações, objetivando o realinhamento do PPA – Plano Plurianual 2013/2017 e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2017 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de novembro de 2016.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
Prefeito Municipal